Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 02 de outubro de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei Complementar n° 12/2023

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 1606/23
Recebido em: 06/10/23 às 10:10
Protocolista

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera os artigos 97, 98, 101 e 102 da Lei Complementar nº 051, de 24 de setembro de 2.020, que trata do Código de Edificações e Obras das áreas urbanas e rurais do Município de Cambé e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/29a626ab-76a6-44f4-87c0-669b577865c7.

Rua Otto Gaertner, 65 | Centro | Cambé – PR | CEP 86181-300 | Fone: (43) 3174-2731
e-mail: gabinete@cambe.pr.gov.br | site: www.cambe.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 2023.

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 97, 98, 101 E 102 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020, QUE TRATA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 97 da Lei Nº 051 de 24 de setembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. ...:

I. ...;

II. Tenha sido construída anteriormente *ao mês de fevereiro do ano de 2022;*

III. ...;

Parágrafo único. O prazo máximo para aprovar e regularizar as edificações existentes, de que trata o caput deste artigo, é de *48 (quarenta e oito)* meses, contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º O art. 98 da Lei Nº 051 de 24 de setembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. ...:

I. Comprovação da existência da edificação, *anterior ao mês de fevereiro do ano de 2022*, que poderá ser feita com impressão da região do imóvel a partir da imagem histórica de satélite disponibilizada pelo Google Earth, *sendo confirmado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da análise da ortofoto georreferenciada do perímetro urbano Municipal;*

...;

VII. ...;

Rua Otto Gaertner, 65 | Centro | Cambé – PR | CEP 86181-300 | Fone: (43) 3174-2731
e-mail: gabinete@cambe.pr.gov.br | site: www.cambe.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/29a626ab-76a6-44f4-87c0-669b577865c7.

Art. 3º O art. 101 da Lei Nº 051 de 24 de setembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 101. Para regularizar edificações existentes/construídas anteriormente *ao mês de fevereiro do ano de 2022*, poderão ser aplicadas as seguintes medidas e penalidades:
>
> I. ...;
>
> ...;
>
> VI. ...;
>
> Parágrafo Único – O valor (em reais) do Custo Unitário Básico – CUB *desonerado* da construção civil do norte do Paraná, *publicado no sitio eletrônico do Sindicato da Construção Civil - "Sinduscon" Paraná Norte* do mês anterior à solicitação, na mesma característica da edificação (residencial, comercial e galpão industrial), e nos casos de diferentes padrões (baixo, normal ou alto), *conforme critérios regulamentados por meio de Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal*.

Art. 4º O art. 102 da Lei Nº 051 de 24 de setembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 102. As edificações construídas anteriormente ao *mês de fevereiro do ano de 2022* que não puderem ser regularizadas, por se enquadrarem no artigo 99, deverão aprovar projeto arquitetônico de reforma ou demolição, junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, adequando-se às disposições legais da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de outubro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Rua Otto Gaertner, 65 | Centro | Cambé – PR | CEP 86181-300 | Fone: (43) 3174-2731
e-mail: gabinete@cambe.pr.gov.br | site: www.cambe.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/29a626ab-76a6-44f4-87c0-669b577865c7.

Cambé, 02 de outubro de 2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminha-se para análise e aprovação o presente Projeto de Lei, com alterações em diversos artigos do Código de Edificações e Obras.

A proposta de alteração dos Artigos 97, 98, 101 e 102 tem como objetivo principal a extensão do prazo para Regularização de Obras antigas existentes, inicialmente definido para 24 meses a partir da vigência da Lei Nº 051 de 24 de setembro de 2020 do Código de Obras (vigência no início de 2021) e cujo prazo de 2 anos se extinguiu no início de 2023.

A justificativa é que a regulamentação complementar necessária para a análise e aprovação pelo Poder Executivo Municipal da regularização de edificação antiga existente só teve início foi efetivo no final do ano de 2021, ficando quase um ano da vigência da Lei para ser aplicado na prática.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/29a626ab-76a6-44f4-87c0-669b57785c7.

Rua Otto Gaertner, 65 | Centro | Cambé – PR | CEP 86181-300 | Fone: (43) 3174-2731
e-mail: gabinete@cambe.pr.gov.br | site: www.cambe.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 03/10/2023 15:33:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/29a626ab-76a6-44f4-87c0-669b577865c7